



5534200



00135.240211/2025-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias

ATA

Brasília, na data da assinatura.

Ata de Reuniões da Comissão Especial de Habilitação do Edital nº 3/2026, referente ao Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, estabelecida pela Portaria nº 11, de 20 de março de 2026.

Nos dias 15 de abril de 2026, das 10 às 18 horas; 16 de abril de 2026, das 10h30min às 18h; 22 de abril de 2026, das 10h00 às 18h; e 23 de abril de 2026 das 10h às 13h, na sede da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Habilitação do Edital nº 03/2026 – Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, instituída por meio da Portaria nº 11, de 20 de março de 2026, composta pelos servidores Renato Cesar Cani, Marcus Vinícius Corrêa de Macedo e Itamar Henriques de Carvalho Veras da Silva, com a finalidade de proceder à análise das inscrições submetidas ao referido certame e deliberar acerca do resultado preliminar da etapa de habilitação das propostas inscritas no âmbito do Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, promovido pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Após as verificações das existências dos quóruns regimentais dos respectivos dias, alhures citados, foram declaradas abertas as reuniões e iniciados os trabalhos de análise das inscrições recebidas no período compreendido entre os dias 12 de março de 2026 e 14 de abril de 2026, conforme cronograma previsto no item 9 do Edital nº 03/2026. Registrou-se o recebimento de um total de 100 (cem) inscrições, encaminhadas exclusivamente por meio do correio eletrônico institucional premiocasasdadadaniaalgbtqia@mdh.gov.br, conforme orientação disposta no sítio eletrônico de disponibilização do Edital e de seus Anexos.

A Comissão registrou que, previamente à análise de mérito documental, realizou a organização administrativa de todas as inscrições recebidas, promovendo a catalogação dos e-mails encaminhados, identificação dos proponentes, conferência da data de envio e separação dos documentos anexados, de forma a garantir a rastreabilidade e a regularidade processual da etapa de habilitação. Também foi realizada verificação preliminar quanto à existência de inscrições duplicadas, incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido pelo Edital.

No decorrer dos trabalhos, a Comissão procedeu à análise individualizada de cada uma das 99 inscrições recebidas, observando estritamente os critérios estabelecidos nos itens 5 (Da Vedação), 6 (Da Inscrição) e 7 (Da Habilitação dos Projetos) do Edital nº 03/2026.

Inicialmente, nos termos do item 5 do Edital, foi verificada a incidência de hipóteses de vedação à participação no certame, especialmente quanto à inscrição de equipamentos públicos geridos

por outros entes federativos, pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), instituições integrantes do Sistema S, proponentes inadimplentes perante órgãos da Administração Pública Federal, bem como eventuais impedimentos relacionados às demais disposições do instrumento convocatório. Especificamente no que se refere ao item 5, inciso VI, do Edital nº 03/2026, no que se refere à verificação de situações de mora ou inadimplência com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, a Comissão salienta que essa verificação deverá ser realizada novamente no momento do pagamento das premiações, em estrita conformidade às normativas aplicáveis.

Em seguida, em conformidade com o item 6.4 do edital, a Comissão realizou a conferência minuciosa da documentação obrigatória apresentada pelos proponentes. Foram analisados documentos de identificação pessoal, comprovantes de representação legal, estatutos sociais e suas respectivas atualizações, materiais comprobatórios da atuação das iniciativas inscritas, registros fotográficos, relatórios de execução, links eletrônicos, materiais audiovisuais, declarações obrigatórias constantes no Anexo I do edital e demais documentos exigidos para comprovação da regularidade da inscrição. Nessa etapa, igualmente, foi verificada a integridade dos arquivos enviados, sendo desconsiderados documentos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou links eletrônicos inacessíveis, nos termos do item 6.6 do edital.

Posteriormente, conforme previsto no item 7.2 do edital, a Comissão realizou a análise técnica de habilitação das propostas, contemplando a verificação da pertinência temática dos projetos apresentados, a compatibilidade das iniciativas com os objetivos do Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, o enquadramento das propostas às diretrizes previstas na Portaria MDHC nº 1.825, de 21 de outubro de 2025, e na Resolução nº 04, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, além da verificação de duplicidade de propostas e do cumprimento integral dos requisitos formais exigidos no certame.

Após a conclusão de todas as análises documental e técnica da etapa de habilitação, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo resultado preliminar da fase de habilitação, **totalizando 55 (cinquenta e cinco) propostas habilitadas e 44 (quarenta e quatro) propostas não habilitadas**. Com essa conjuntura será apresentada a relação completa de inscritos habilitados e não habilitados.

A Comissão registrou que as principais causas de inabilitação decorreram, em especial: da ausência de documentação obrigatória, do não envio das declarações exigidas pelo edital, da apresentação de documentação incompatível com a natureza jurídica do proponente, da incidência em hipóteses de vedação previstas no item 5 do edital, da ausência de comprovação mínima de atuação na temática exigida, da duplicidade de inscrições e da não aderência temática das propostas ao objeto do edital, além do envio de arquivos inválidos, corrompidos ou inacessíveis.

Deliberou-se, ainda, que o resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na data de 23 de abril de 2026, em estrita conformidade com o cronograma oficial do edital.

Registra-se que, durante a fase recursal, toda a documentação complementar deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do correio eletrônico premiocasasdacidadania-lgbtqia@mdh.gov.br, mesmo canal utilizado para o envio das inscrições, sendo os documentos recebidos devidamente registrados e analisados pela Comissão, nos limites, prazos e condições estabelecidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 13 horas do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e seis, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Habilitação.

RENATO CESAR CANI

Membro da Comissão Especial de Habilitação do Edital nº 03/2026

ITAMAR HENRIQUES DE CARVALHO VERAS DA SILVA
Membro da Comissão Especial de Habilitação do Edital nº 03/2026

MARCUS VINÍCIUS CORRÊA DE MACEDO
Membro da Comissão Especial de Habilitação do Edital nº 03/2026

1. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- I - Anexo Análise Habilitação - Inscritos Edital nº 03/2026 (SEI nº 5534771); e
- II - Anexo Habilitação Resultado Preliminar - Edital nº 03/2026 (SEI nº 5534779).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cesar Cani, Coordenador(a)-Geral de Acompanhamento de Parcerias**, em 23/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Corrêa de Macedo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 23/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Henriques de Carvalho Veras da Silva, Analista Técnico(a) de Políticas Sociais**, em 23/04/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5534200** e o código CRC **499E5016**.